

**PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**(Art. 189 das instruções nº 02/2016 TCE/SP)**  
**REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR**  
**EXERCÍCIO 2024**

<b>Órgão concessor:</b>	Prefeitura Municipal de Itaí
<b>Endereço:</b>	Praça da Bandeira, nº 1038 Itaí – SP

<b>Entidade Beneficiária:</b>	Lar São Judas Tadeu
<b>Endereço:</b>	Rua Jorge de Pádua Meira, nº 95, Jardim Brasil
<b>Responsável pela Entidade:</b>	Sidnei Flávio Tonon CPF: 055.905.428-98
<b>Finalidade Estatutária:</b>	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

<b>Tipo de concessão:</b>	Termo de Fomento
<b>Exigibilidade nº:</b>	06/2024
<b>Termo de Fomento:</b>	09/2024
<b>Processo Administrativo:</b>	90/2024
<b>Objetivo:</b>	Transferência de Recursos Financeiros destinados ao custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
<b>Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:</b>	13/03/2024, 09/04/2024, 17/05/2024, 10/09/2024, 04/11/2024
<b>Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:</b>	09/04/2024, 17/05/2024, 10/09/2024, 04/11/2024
<b>Origem</b>	Municipal
<b>Valor total da parceria</b>	R\$ 1.296.549,50
<b>Data do monitoramento:</b>	06/02/2025

<b>Origem</b>	<b>Municipal</b>
<b>Saldo remanescente</b>	R\$ 0,00
<b>Repasse concedidos:</b>	R\$ 1.296.549,50
<b>Valores comprovados:</b>	R\$ 962.985,77
<b>Receita com Aplicações Financeiras:</b>	R\$ 7.019,58
<b>Recurso Próprio Aplicado pela Entidade:</b>	R\$ 1.091,39
<b>Valor devolvido ao órgão concessor:</b>	R\$ 341.674,70
<b>Saldo Reprogramado:</b>	R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO de FOMENTO à Entidade Lar São Judas Tadeu, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itaí, no ano de 2024, transferiu o valor de R\$ 1.296.549,50 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), comprovados através dos seguintes empenhos:

<b>PARCELA</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>FONTE de RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
1ª	1154-1/2024	14/02/2024	MUNICIPAL	R\$ 107.096,62
2ª	1154-2/2024	27/02/2024	MUNICIPAL	R\$ 96.416,06
3ª	1154-3/2024	22/03/2024	MUNICIPAL	R\$ 104.119,84

4ª	1154-4/2024	15/04/2024	MUNICIPAL	R\$ 95.911,77
5ª	1154-5/2024	27/05/2024	MUNICIPAL	R\$ 105.755,16
6ª	1154-6/2024	27/05/2024	MUNICIPAL	R\$ 95.213,44
7ª	1154-7/2024	17/07/2024	MUNICIPAL	R\$ 110.607,96
8ª	1154-8/2024	16/08/2024	MUNICIPAL	R\$ 93.369,64
9ª	1154-9/2024	25/09/2024	MUNICIPAL	R\$ 101.764,45
10ª	1154-10/2024	29/10/2024	MUNICIPAL	R\$ 112.756,89
11ª	1154-11/2024	18/11/2024	MUNICIPAL	R\$ 135.251,75
12ª	1154-12/2024	09/12/2024	MUNICIPAL	R\$ 138.285,92

**TOTAL:** R\$ 1.296.549,50

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel cedido no endereço Rua Jorge de Pádua Meira, nº 95, Jardim Brasil comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolando a prestação em 08/01/2025;

IV- Foram devidamente cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

V- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessora;

VII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno e do ente público concessor, atestado por Danny Franklin dos Santos, CPF nº 328.722.958-36;

VIII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

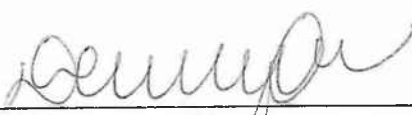
IX- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

X- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

#### CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Lar São Judas Tadeu", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaí, 06/02/2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**Dayane Correa de Moraes**  
 Secretária Municipal do Bem-Estar Social